



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.01.28.01**

Processo N.º 2016.01.28.01

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data da Emissão: 28/01/2016

Data da Licitação: 16/02/2016

Hora da Licitação: 11:00 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço por item

Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço unitário.

Unidades Gestoras: Secretaria da Educação Básica e Secretaria de Saúde

Dotações Orçamentárias: 0301 10 301 0010 2.012; 0301 10 302 0011 2.021; 0401 12 122 0003 2.026; 0401 12 368 0019 2.044; Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Erário Municipal e Governo Federal / PNAT / FUNDEB/ SALARIO EDUCAÇÃO / PSF.

A Prefeitura Municipal de Capistrano, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, em sua sala de reuniões situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n.º, Centro – Capistrano – Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preço, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de Proposta com relação e quantidades dos Itens;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Declaração de Idoneidade para Licitar;

Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição federal;

Anexo VI – Declaração que não emprega servidor público;

Anexo VII – Declara inexistência de fato superveniente.

1.0 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

1.1 - A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE SAÚDE CONFORME ANEXO I.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação todo e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2 – Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capistrano, nos termos do Edital, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art.22, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei Nº 9.648/98.

3.3 – É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

3.5 – A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta Tomada de Preço.

3.6 – A empresa participante deverá apresentar comprovante do recolhimento da Caução de Garantia de participação, conforme item 5.1, V deste Edital, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da apresentação da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As empresas interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
TOMADA DE PREÇO Nº 2016.01.28.01
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
TOMADA DE PREÇO Nº 2016.01.28.01
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



4.2 – Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Propostas de Preços serão recebidos no dia, hora e local, designados neste edital, devendo ser entregues lacrados e indevassáveis. Após a Comissão dar início ao certame, não serão aceitos mais envelopes de retardatários.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitarem-se nesta licitação os interessados deverão apresentar, em uma única via, com todas as folhas rubricadas, a seguinte documentação:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Capistrano;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Alvará de Funcionamento.

II – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, referente à Quitação de Tributos e Contribuições Federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 5 de Setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Sede do Licitante.
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo Município em que estiver situada a sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capistrano/Ce, emitida até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação dos envelopes conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



data indicada no preâmbulo deste edital.

5.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.1.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme exigência da Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, inciso I.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), acompanhada de documentos fiscais que comprovem que o licitante esteja prestando ou tenha realizado fornecimento compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

b.1) Declara que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);

b.2) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

b.3) Declaração da Licitante de plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo anexo);

b.4) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo);

b.5) Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo anexo).

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



V – Caução de Garantia de Participação, referente a 1% (um por cento) do valor estimado, equivalente a R\$ **3.645,67 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços. **O comprovante de caução deverá constar como parte integrante dos Documentos de Habilitação.** Caberá ao licitante, o direito de optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – A licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, em dinheiro, em documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome da Prefeitura Municipal de Capistrano referente à Tomada de Preço Nº 2016.01.28.01.

- **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Capistrano

- Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço Nº 2016.01.28.01.

- Valor: R\$ _____

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

- Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Capistrano do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

- Será emitido um recibo pela tesouraria para comprovação do recolhimento da caução que deverá ser anexado aos documentos de habilitação para abertura do certame.

- **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Capistrano, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Se a licitante retirar a sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Capistrano.

VI – HABILITAÇÃO – Pessoa Física

a) Cédula de identidade do proponente.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) Comprovante de endereço.

d) Alvará de Funcionamento.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capistrano.

h) Declaração que não emprega servidor público (conforme modelo anexo)

i) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme modelo anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



j) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

l) Declaração da Licitante de plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo anexo)

m) Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo anexo).

5.2 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

5.4 – A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.5 – A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada;

5.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5.7 - Os Documentos de que se trata este item 5.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

5.8- A caução, realizada em qualquer de suas modalidades, consoante definido neste edital, deverá ser concretizada até três dias antes da data da abertura do certame, em quaisquer de suas modalidades, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capistrano, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, sendo a mesma devolvida aos licitantes após a homologação do processo licitatório.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope indevassável, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, conforme Anexo I, parte integrante deste edital, em papel timbrado da licitante, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação da proposta, que deverá ser a mesma da abertura da licitação;
- b) Identificação do Licitante;
- c) Valor unitário e global, em algarismo e expresso em reais, com, no máximo, duas casas decimais cada um;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Assinatura do signatário, que deverá ser o responsável legal;
- f) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



proposta, sem erros de arredondamento;

7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1 – A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO”, por item.

7.1.2– Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação, com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.1.3 – Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.1.4 – O resultado final do julgamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura.

7.1.5 – Todos os atos das sessões de avaliação e julgamento das propostas da presente licitação, serão registrados em ata.

7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

7.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e da proposta.

7.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

7.7 - Recebidos os envelopes “1” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e “2” **PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de propostas de preços lacrados, que deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual serão expurgados.

7.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes qualificadas que serão examinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

7.11 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



7.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2 – Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido sem ônus adicionais.

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, após a Secretaria de Educação Básica e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Capistrano homologar o processo de licitação.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Capistrano reserva-se ao direito de anular ou revogar esta Tomada de Preço, a qualquer momento, neste último caso por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimentos.

10.0 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez, a pedido do interessado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/93, bem assim a multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, conforme Art. 87 Inciso II, da Lei de Licitações. A Administração poderá convidar sucessivamente, segundo a ordem de classificação, as demais licitantes, que ficarão sujeitas às mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



10.3 – Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

12.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O(s) serviço(s) fornecido(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeito(s), as exigências da Lei Federal Nº 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito) onde o não atendimento reservará o direito da CONTRATANTE recusar o serviço.

14.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias mediante comprovação da execução do serviço e com a apresentação da nota fiscal e recibo.

14.3 - Obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal de Capistrano, deverá atestar a execução do serviço licitado;

15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Capistrano.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Capistrano e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes do contrato que será celebrado com a licitante vencedora, correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias nº 0301 10 301 0010 2.012 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família; 0301 10 302 0011 2.021 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



Ambulatorial e Hospitalar; 0401 12 122 0003 2.026 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria da Educação Básica – 0401 12 368 0019 2.044 – Oferta de Transporte Escolar e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.
16.2 - Recursos oriundos próprios do município e do Governo Federal / PNAT / FUNDEB/ SALARIO EDUCAÇÃO / PSF.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços contratados;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na prestação dos serviços.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria devida.

18.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

18.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

h) A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, ao Contratante e/ou a terceiros, na execução dos serviços.

i) Se responsabilizará com o guarda do veículo que estiver sendo concertado ou realizando qualquer serviço mecânico e deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro;

20.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Todas as declarações solicitadas neste Edital deverão estar com firma reconhecida e deverão ser anexadas também ao item 5.0;

20.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano;

20.3 – Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, sito à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº – Centro – Capistrano – Ce, no horário das 8:00 às 09:00 horas de segunda a sexta –feira;

20.4 – Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de licitação, no horário e dia acima mencionados, ou pelo telefone: 0xx85 3326.1327

Capistrano – CE, 28 de Janeiro de 2016.


Henrique Andrade da Costa
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - **TIPO:** Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE SAÚDE CONFORME ANEXO I.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Endereço:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2016.01.28.01

ABERTURA: 16/02/2016

HORAS: 11:00HS

Lote I – Secretaria de Saúde

Item	Especificação dos Serviços	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículos, tipo passeio e ambulância, combustível gasolina e/ou álcool (flex).	Hora	1.100		
02	Veículos Utilitários, combustível a diesel.	Hora	200		

Lote II – Secretaria da Educação Básica

Item	Especificação dos Serviços	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
03	Veículos Utilitários, tipo ônibus e camionete, combustível a diesel.	Hora	1.300		

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Local e Data: _____

CNPJ

Ass. do Rep. legal c/ o nome aposto ou carimbo

CPF Nº: _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____, PARA O QUE SE DECLARA A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, s/nº, Centro – Capistrano - Estado do Ceará, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo Sr(a). Secretário(a) de _____, doravante denominada de CONTRATANTE com _____, com sede em _____, Estado do _____, à _____, Nº _____, CEP _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº _____, Representado por: _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preço nº 2016.01.28.01, e resultado da licitação, devidamente homologada, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE SAÚDE CONFORME ANEXO I.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor global do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), referente aos itens (_____).

3.2 – No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



PAGAMENTO

4.1 - O(s) serviço(s) fornecido(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeito(s), as exigências da Lei Federal Nº 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito) onde o não atendimento reservará o direito da CONTRATANTE recusar o serviço.

4.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias mediante comprovação da execução do serviço e com a apresentação da nota fiscal e recibo.

4.3 - Obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal de Capistrano, deverá atestar a execução do serviço licitado;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria devida.

5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante.

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

h) A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, ao Contratante e/ou a terceiros, na execução dos serviços.

i) Se responsabilizará com o guarda do veículo que estiver sendo concertado ou realizando qualquer serviço mecânico e deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 – Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes do contrato que será celebrado com a licitante vencedora correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0301 10 301 0010 2.012 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família; 0301 10 302 0011 2.021 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 0401 12 122 0003 2.026 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria da Educação Básica – 0401 12 368 0019 2.044 – Oferta de Transporte Escolar e Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.

8.2 - Recursos oriundos próprios do município e do Governo Federal / PNAT / FUNDEB/ SALARIO EDUCAÇÃO / PSF.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços contratados;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na prestação dos serviços.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

CLAUSULA DEZIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato terá um prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DICIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Capistrano –Ce., ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01.28.01

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o Nº _____, tem plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO IV

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01.28.01**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01.28.01

“DECLARAÇÃO”

O Licitante-----, inscrita no CNPJ / CPF n.º-----
---, por intermédio de seu representante legal _____ [qualificação],
DECLARA, para os devidos fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de Julho de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2016

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

_____ (Nome da Empresa / pessoa física), CNPJ / CPF N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços N° _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo
RG
CPF
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA) _____,
CNPJ / CPF No _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo
CNPJ